

Câmara Municipal de Olinda

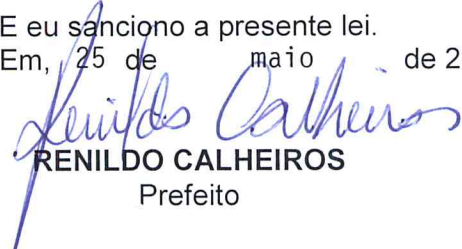
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 5971 /2016.

Institui a **Semana Municipal da Capoeira** no Município de Olinda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,

E eu sanciono a presente lei.
Em, 25 de maio de 2016.


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º - Fica instituída a **Semana Municipal da Capoeira**, que será comemorada anualmente na terceira semana de outubro passando a integrar o calendário oficial de eventos do município de Olinda.

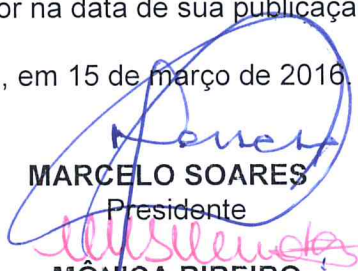
Art. 2º - A Semana Municipal da Capoeira deverá contar com programação que incluirá campeonatos, apresentações, palestras, debates e capacitações acerca da origem da capoeira e sua importância na cultura brasileira.

Art. 3º - Os eventos deverão contar com a participação e colaboração de mestres e personalidades ligadas à capoeira, pesquisadores, professores, práticos, escolas públicas e privadas, grupos e entidades representativas de capoeira notoriamente reconhecidas.

Art. 4º - A programação oficial da Semana Municipal de Capoeira contará com a participação efetiva de grupos e entidades representativas de capoeira e dos órgãos oficiais envolvidos com o tema.

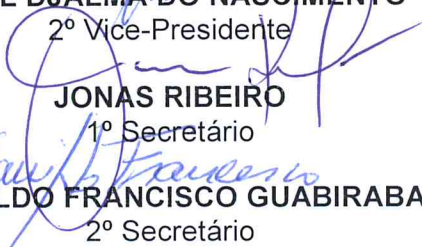
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 15 de março de 2016.


MARCELO SOARES
Presidente


MÔNICA RIBEIRO
1º Vice-Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente


JONAS RIBEIRO
1º Secretário


IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2º Secretário